

RESPOSTA À EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Guariba, 5 de janeiro de 2.022.

**Ao
Exmo. Sr.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal
Guariba- SP**

Assunto: Resposta ao Requerimento 0003/21 – Câmara Municipal de Guariba.

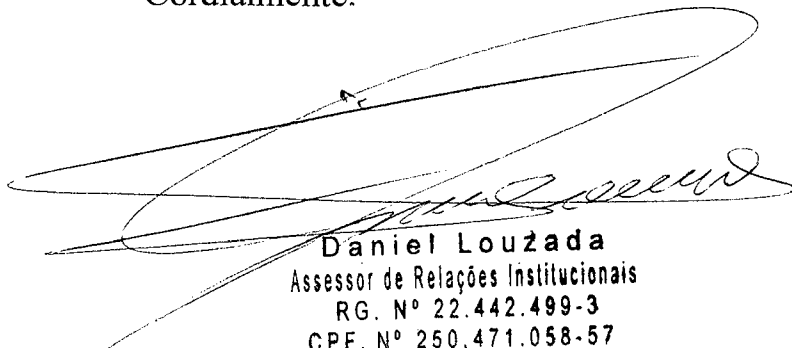
Prezado Senhor,

Cumpriu-me responder o Requerimento 0003/21 deliberado pelo plenário da r. Câmara Municipal de Guariba.

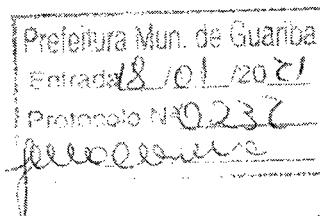
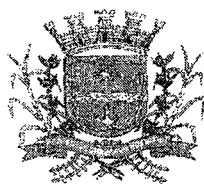
Ao expediente em referência, informo, para que dê conhecimento aos Senhores Vereadores que, a municipalidade de Guariba, através de levantamento realizado em 29 de janeiro de 2021, identificou algumas inconsistências em relação à ocupação de imóveis localizados no empreendimento da CDHU em Guariba. Tal levantamento foi encaminhado em 2 de fevereiro de 2021 à regional da CDHU em Ribeirão Preto-SP, pois o empreendimento é de total responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

É o que temos até o presente momento a apresentar.

Cordialmente.



Daniel Louzada
Assessor de Relações Institucionais
RG. N° 22.442.499-3
CPF. N° 250.471.058-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

MEMORANDO - ARINS

PARA: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2021 – Guariba, São Paulo, Brasil.

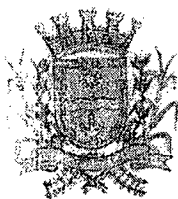
ASSUNTO: PROTOCOLO OUVIDORIA 626695 (em anexo).

HISTÓRICO: Que seja feito levantamento por esta Secretaria de Obras e Infraestrutura, acompanhado pela Agente Municipal de Habitação – Cristiane Brandão de Araújo (portaria em anexo), visando identificarmos a procedência da manifestação anônima registrada pela ouvidoria municipal em 15 de janeiro de 2021 às 10:03h – protocolo em epígrafe (cópia anexa).

Que o levantamento seja feito em 10 (dez) dias, visto se tratar de procedimento de ouvidoria, prazo este razoável à resposta que deverá ser ofertada ao sistema da ouvidoria.

Após, retorne os autos à esta assessoria.

Daniel Louzada
Assessor de Relações Institucionais
RG. Nº 22.442.499-3
CPF. Nº 250.471.058-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 20.290 - DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a designação da servidora municipal, **CRISTIANE BRANDÃO DE ARAUJO**, para exercer a função de Agente Municipal de Habitação, e dá outras providências...

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 3.114, de 21 de março de 2018...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a servidora efetiva, **CRISTIANE BRANDÃO DE ARAUJO**, RG nº 33.567.081-7, titular do emprego público de *Auxiliar de Seção*, para exercer a função pública de *Agente de Municipal de Habitação*, visando desempenhar a tarefa de interlocutor, destinada a facilitar a comunicação entre a Prefeitura, o cidadão/mutuário e a CDHU, desde que possua disponibilidade de horários, escolaridade de nível médio e conhecimentos básicos de informática, com as seguintes atribuições:

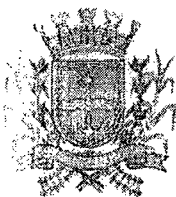
I - executar e acompanhar a Política de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à CDHU e o município, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, que são elementos fundamentais ao cumprimento do princípio da função social da cidade;

II - mediar assuntos e negociações entre os mutuários e a CDHU visando a interlocução eficiente nos processos e acompanhamentos de contratos, atualizações cadastrais e ações possessórias, assim como executar e acompanhar programas de habitação popular em articulação com a CDHU os outros órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

III - promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais, bem como, também, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política municipal de habitação;

IV - articular a política municipal de habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município, bem assim estimular a participação da iniciativa privada e sociedade civil em projetos compatíveis com as diretrizes e os objetivos da Administração Pública;

V - executar e acompanhar a inscrição e cadastramento da demanda geral do município, e o eventual reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VI - promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

VII - proceder, no âmbito do seu órgão, a gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

VIII - exercer outras atividades correlatas, que forem determinadas pela autoridade superior competente.

§ 1º. Para o desempenho da função pública de que trata este artigo a servidora fará jus a uma gratificação de 30% sobre o salário básico mensal, do emprego efetivo de Auxiliar de Seção, referência: 2, do atual quadro do sistema remuneratório;

§ 2º. O valor monetário da função gratificada, de que trata este artigo, não será incorporado à remuneração da servidora municipal designada, para quaisquer efeitos legais, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao seu efetivo exercício, devendo o seu pagamento mensal ser suspenso imediatamente, caso seja interrompido o exercício da atribuição, por qualquer motivo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se!
Guariba, 02 de maio de 2018


DANIEL LOUZADA
Secretário Municipal de Administração Geral
Assinatura por delegação de função
conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio e publicado, tanto por afixação no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROGÉRIO APARECIDO DE MIGUEL
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Status: Aberto

IP: 201.33.193.158

Protocolo: 626695

Secretaria: Relações Institucionais

Assunto: Outros

Manifestação: O munícipe informou que na CDHU tem várias casas que estão vazias/abandonadas, com muros e vidros quebrados, janelas e portas quebradas e mato muito alto. Informou que ligou em Ribeirão Preto, para falar sobre isso, e foi informado que o Prefeito da cidade precisa mandar fazer uma fiscalização nessas casas, verificar quais casas estão abandonadas para poder repassar para outras pessoas. Dessa forma, o munícipe vem solicitar providências da Secretaria no sentido de verificar a possibilidade da Prefeitura fazer essa fiscalização e estar repassando as casas abandonadas para novas pessoas interessadas.

Data e hora: 15/01/2021 às 10:03

Criada pelo Usuário: OUVIDORIA MUNICIPAL (Administrador)

Dados sigilosos: Não

Solicitante: ANÔNIMO

Bairro: Outros

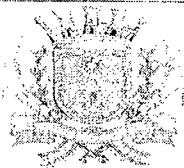
Categoria: Solicitação

Urgente: Não

É relacionada à Não
servidor público:

Origem: Telefone

Anotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Guariba - SP, 29 de Janeiro de 2021.

**DEP. DE FISCALIZAÇÃO
PARA: DANIEL LOUZADA**

ASSUNTO: RESPOSTA DO PROTOCOLO OUVIDORIA 626695

Venho através deste, informar que em Vistoria realizada nas 200 Unidades (casas) do Residencial CDHU, juntamente com a Agente Municipal de Habitação – Cristiane Brandão de Araújo; foram constatadas através de relato pessoal de moradores daquele local que 03 (três) casas Localizadas na Av. Maria Aparecida Albanêz Gouveia, Números 60, 111 e 121 encontram-se vazias e ou abandonadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Magna Ap. R. Nascimento
Fiscal de Tributos e Preços
Matr. Func. 3308

Ofício 007/2021 – ARINS

Guariba, 2 de fevereiro de 2.021.

Ilmo. Sr.

Sr. Adriano Quércia Soares

Gerente Regional da CDHU

RIBEIRÃO PRETO / SP.

ASSUNTO: Unidades com evidência de abandono/desocupadas no empreendimento CDHU Guariba “B” – Residencial Alpheu Bellodi.

Prezado Senhor,

O presente expediente oficial da Prefeitura de Guariba, tem a finalidade de encaminhar cópia integral do procedimento de denúncia anônima recebida por esta municipalidade via sistema e-ouve (ouvidoria) em 15 de janeiro p.p. sob o número de registro 626695, evidenciando que o conjunto habitacional CDHU Guariba “B” conta com unidades abandonadas/desocupadas, para o qual, após constatação, restou confirmada três unidades com as características da denúncia, conforme parecer.

Replicamos tal informação a esta gerência regional para avaliação.

Desde já, agradecemos e nos colocamos à disposição.